

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (NÃO PERIGOSOS) DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ACADÊMICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

**MOURA, Marisa Helena Gonsalves de¹; MARTINS, Alexandre Brayer¹;
BANDEIRA, Letícia de Magalhães¹; CUNHA, Eduardo Grala da²**

¹*Especialização em Gestão Ambiental em Municípios (FURG) – maris@ufpel.tche.br*

²*Faculdade de Arquitetura e Urbanismo (UFPel) – eduardo.grala@ufpel.tche.br*

1. INTRODUÇÃO

O crescente processo de urbanização das “colônias” humanas aliado aos novos padrões culturais propostos pela sociedade de consumo e a diversidade de produtos com características de difícil degradação e maior toxicidade promoveram a expansão do volume de resíduos gerados, intensificando desta forma os riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública; bem como prejudicando a qualidade de vida das presentes e futuras gerações (STRAUCH, 2008).

Eis então o impasse representado pelo conceito de desenvolvimento sustentável já que a busca por uma sociedade equilibrada do ponto de vista social e ambiental, não pode ter como base a satisfação ilimitada das nossas necessidades e desejos (BADUE, 2005).

Diante de tal paradoxo, políticas públicas têm sido discutidas e legislações elaboradas. Esses instrumentos visam influenciar o comportamento e as escolhas cotidianas dos atores da sociedade com vistas a garantir a preservação do meio ambiente como bem coletivo que representa (STRAUCH, 2008).

Destaque para a Lei nº 12.305 de 02/08/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Esta legislação tem como missão disciplinar de forma abrangente a gestão dos resíduos sólidos em todo território nacional e para tanto apresenta como um de seus principais instrumentos normativos os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS).

Assim com base no Manual de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) o presente estudo tem como objetivo propor um Termo de Referência que vise orientar as Unidades administrativas e acadêmicas da Universidade Federal de Pelotas na elaboração de seus respectivos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, sem características de periculosidade.

2. METODOLOGIA

O trabalho foi desenvolvido em uma Instituição Federal de Ensino denominada Universidade Federal de Pelotas, composta em sua estrutura por unidades administrativas e acadêmicas no período compreendido entre os meses de outubro de 2010 a março de 2011 e foi dividido em três etapas distintas.

Primeiramente, buscou-se uma visão ampla e realista do atual modelo de gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos na Instituição, principalmente sobre o projeto piloto implantado nas unidades do Campus Porto. Como complemento às observações feitas “in loco” foram coletadas informações junto a Coordenadoria de Gestão Ambiental sobre suas propostas e iniciativas de gerenciamento.

Após foi efetuada busca de referências através de pesquisa em livros, artigos, normas e legislações que referendassem o presente trabalho, dentre os quais destacam-se Strauch (2008), Badue (2005), Tauchen (2006), a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), além de outras propostas de termos de referência para a elaboração dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Por último, com base nas observações e informações recolhidas, foi proposto um Termo de Referência contendo as diretrizes mínimas para a elaboração dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos não perigosos das unidades administrativas e acadêmicas da UFPel.

3. RESULTADOS E DISCUSSÕES

Com relação à Política Nacional de Resíduos Sólidos, as primeiras iniciativas legislativas para a definição de diretrizes à área de resíduos surgiram no final da década de 80 quando foram propostas mais de 70 ações a serem vinculadas no então Projeto de Lei nº 203/1991 (ANVISA, 2006).

De acordo com Abranches (2011), enquanto o país não estabelecia a sua Política Nacional de Resíduos Sólidos a questão foi sendo disciplinada por meio de resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), assim como pela iniciativa de alguns estados brasileiros, caso do Rio Grande do Sul que se antecipou a regulamentação nacional e estabeleceu sua Política Estadual de Resíduos Sólidos por meio da Lei nº 9.921, de 27/07/1993.

Desta forma, somente após 21 anos de discussão e um amplo debate entre o governo, universidades, setor produtivo e entidades civis a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305 de 02/08/2010, foi sancionada e posteriormente regulamentada pelo Decreto nº 7.404 de 23/12/2010.

Constituída por um conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações a serem adotados pelo Governo Federal, isoladamente ou em regime de cooperação com Estados, Distrito Federal, Municípios ou particulares a Lei nº 12.305/2010 visa à gestão integrada e o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos em todo território nacional (LEI Nº 12.305, 2010).

Para tanto a Política Nacional de Resíduos Sólidos (2010) apresenta como um de seus principais instrumentos normativos os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos cuja obrigatoriedade da elaboração está sujeita a determinados tipos de geradores de acordo com o tipo de resíduo que produzem.

Assim, como resultado do presente trabalho formatou-se a proposta de um Termo de Referência com vistas a orientar as unidades administrativas e acadêmicas da Universidade Federal de Pelotas na elaboração de seus respectivos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, especificamente aqueles sem características de periculosidade.

Este documento guia contendo as diretrizes mínimas necessárias para a elaboração do PGRS foi dividido nos seguintes conjuntos de informação:

- a) Conceitos básicos: conceitos básicos presentes na Política Nacional de Resíduos Sólidos (2010) e ANVISA (2006);
- b) Legislação e normas de apoio;

- c) Roteiro para a elaboração do PGRS: o roteiro simplificado, organizado em etapas, cuja metodologia pode ser aplicada a qualquer unidade administrativa ou acadêmica da UFPel.
- Identificação do problema;
 - Definição da equipe de trabalho;
 - Mobilização da unidade;
 - Diagnóstico da situação dos resíduos sólidos na unidade;
 - Elaboração do PGRS:
 - Caracterização da Unidade;
 - Dados de Identificação do Responsável Técnico pela Elaboração do PGRS;
 - Classificação dos Resíduos;
 - Quantificação dos Resíduos;
 - Geração;
 - Acondicionamento;
 - Coleta e Transporte Interno;
 - Armazenamento Temporário;
 - Armazenamento Externo;
 - Coleta e Transporte Externo;
 - Tratamento;
 - Disposição Final;
 - Programa de Educação Continuada

4. CONCLUSÕES

A aprovação da Lei que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, mesmo que tardia, beneficia todo o território nacional, por meio da regulação dos resíduos sólidos desde a sua geração à disposição final, com reflexos positivos no âmbito social, ambiental e econômico, norteando os Estados e Municípios para a adequada gestão de seus resíduos sólidos.

A obrigatoriedade da elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos também é um avanço significativo, pois permite um maior controle por parte dos órgãos de fiscalização sobre a forma como os estabelecimentos gerenciam seus resíduos.

Entretanto observa-se que por vezes faltam recursos financeiros, capacitação técnica e até mesmo boa vontade por parte dos geradores, dentre eles as Universidades, na elaboração de seus planos. Por estas razões os planos correm o risco de serem meros documentos genéricos descompromissados com a realidade dos locais onde os resíduos são gerados. Esta situação leva a

necessidade da harmonização e a definição de regras equânimes na elaboração dos documentos considerando sempre as especificidades locais.

Desta forma conclui-se que o presente Termo de Referência alcança seu objetivo ao tratar na simplicidade de sua abordagem sobre os critérios mínimos necessários para a elaboração dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, não perigosos das unidades administrativas e acadêmicas da UFPel.

5. REFERÊNCIAS

ABRANCHES, Tatiana Machado Dunshee. **Da regulamentação da política nacional de resíduos sólidos - decreto nº 7.4047, de 23 de dezembro de 2010.** São Paulo: Divisão Jurídica, 2011. 4 p. Disponível em: <<http://www.cnc.org.br/central-do-conhecimento/periodicos/da-regulamentacao-da-politica-nacional-de-residuos-solidos-decret>>. Acesso em: 15. mar. 2011

AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). **Manual de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.** Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 182 p.

BADUE, Ana Flávia Borges. **Manual pedagógico: entender para intervir. Por uma educação para o consumo responsável e o comércio justo.** São Paulo: Instituto Kairós, 2005 p.

BRASIL. **Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.** Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm>. Acesso em: 12 dez. 2010

BRASIL. **Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010.** Regulamenta a Lei nº 12.305, de 02/12/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7404.htm >. Acesso em: 12 dez. 2010

STRAUCH, Manuel. Instrumentos da Política Ambiental. In: STRAUCH, Manuel; ALBUQUERQUE, Paulo Peixoto de. (Org.). **Resíduos: como lidar com recursos naturais.** São Leopoldo: Oikos, 2008. 313 p.

TAUCHEN, Joel; BRANDLI, Luciana Londero. A Gestão Ambiental em Instituições de Ensino Superior: modelo para implantação em campus universitário. **Revista Gestão e Produção**, São Carlos, v.13, n. 3, p. 503-515, dez. 2006. Disponível em: < www.scielo.br/pdf/gp/v13n3/11.pdf>. Acesso em: 3 jan. 2011